

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

LEI N° 569/2012

Dispõe sobre a doação de terreno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mucurici, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Espírito Santo (Secretaria de Segurança Pública), uma área de terreno urbano medindo 536,46m² (Protocolo n° 8604, às fls. 13 do Livro 1-B, matrícula n° 4.303, às fls. 143, do Livro 2-T, Registro sob o n° 1- 4303, de 09 de fevereiro de 2010, Cartório de 1º Ofício), adquirida de Maria Santos Guimarães, que faz parte de uma área maior de 19.867,661m², registrada sob o n° 4.363, fls. 528, do Livro 3-C, limitando-se com a Rua Campo Sales, com herdeiros de Armindo Valença Guimarães e com asfalto Mucurici/Montanha, com as seguintes confrontações:

Dos Limites:

Norte: Prefeitura Municipal de Mucurici/Parque Itaúnas;

Sul: Rodovia Mucurici/Montanha/ES;

Leste: Prefeitura Municipal de Mucurici/ Parque Itaunas;

Oeste: Rua Campo Santo.

Art. 2º - A doação especificada no artigo anterior terá por objetivo a construção da “**UNIDADE INTEGRADA DE POLÍCIA**”, com recursos do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI-ES

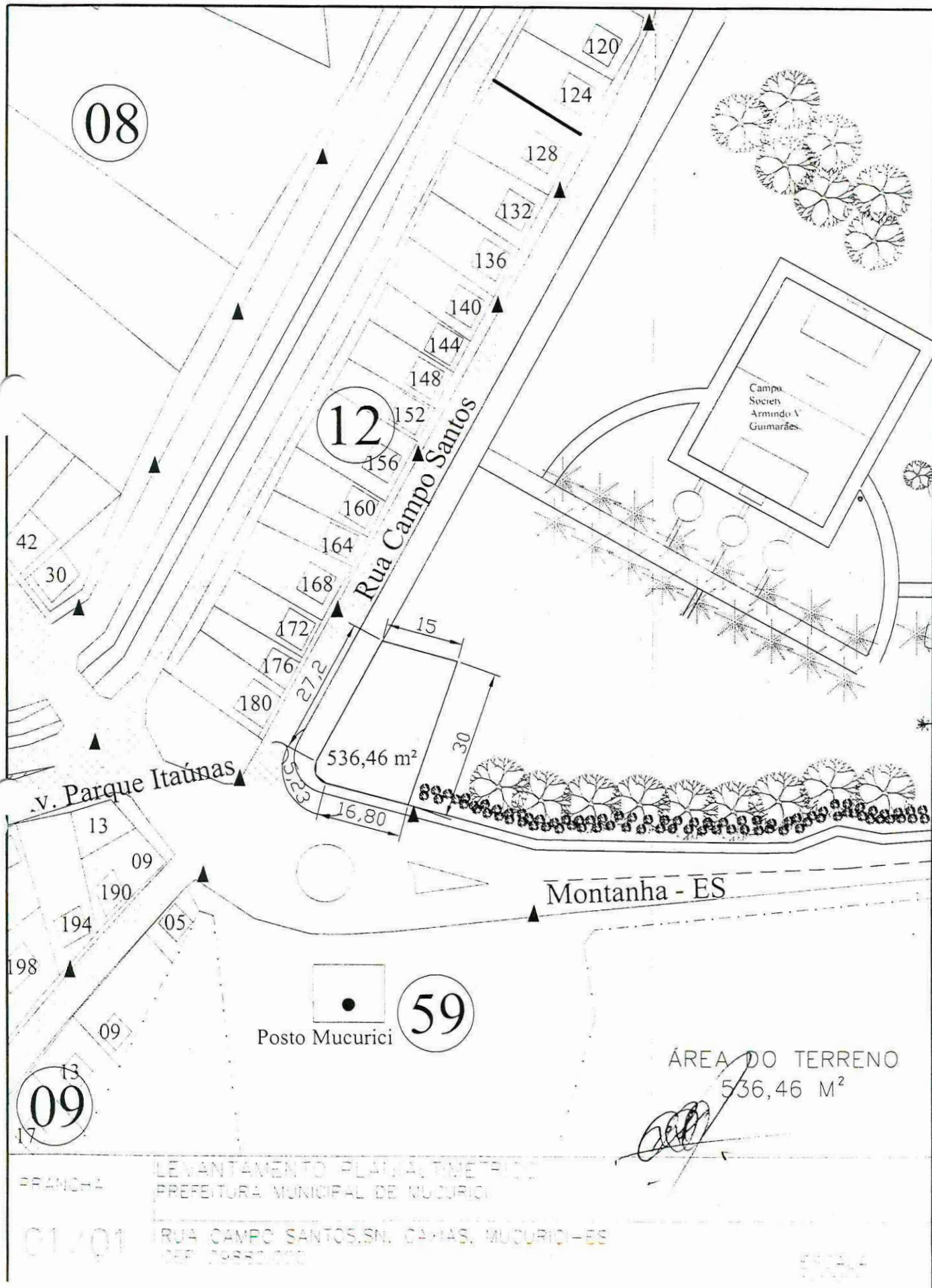
Art. 3º - O imóvel doado por esta Lei reverterá ao patrimônio municipal se, no prazo de 04 (quatro) anos, contados da data de sua doação, não lhe for dada à destinação mencionada no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici/ES, 19 de setembro de 2012.



Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL



PRANCHA

LEVANTAMENTO PLATAIMETRICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

01/01

RUA CAMPO SANTOS, SN, CAMIÁS, MUCURICI-ES
DEF 2000/000

PRANCHA